



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.741/2024

Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi-MG para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

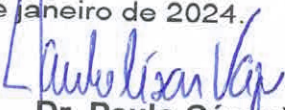
Art. 1º Ficam revisados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi-MG no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) sobre os vencimentos/salários dos servidores pagos no mês de dezembro/2023, para se calcularem os vencimentos a serem pagos a partir do mês de janeiro/2024, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Art. 2º A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, aprovado para o exercício de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2024.

Piumhi, 25 de janeiro de 2024.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

